

Protocolo: 04823/2020-6

Portaria Normativa Nº 25, de 16 de março de 2020.

[DOEL-TCEES 18.3.2020 – Edição nº 1578](#)

Reconhece, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o nível 2, na forma da Decisão Plenária TC07, 13 de março de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, **o disposto no artigo 2º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e**

Considerando o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde, as evidências científicas até então descobertas e a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal;

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando à proteção da coletividade;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nesta data;

Considerando as informações constantes do 17º Boletim de Covid-19, divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo, datado de 15/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a ocorrência do Nível 2 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º, inciso II, da Decisão Plenária TC 07/2020.

Art. 2º Determinar, na forma do artigo 4º, da Decisão Plenária TC 07/2020, a adoção das seguintes providências:

I – Aos membros, procuradores, secretários e demais gestores do Tribunal, em todas as áreas de atuação, que indiquem à Secretaria de Gestão de Pessoas o maior número possível de servidores para a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho, na forma da Resolução TC nº 299/2016;

II – Aos gestores das unidades que avaliem, diante de cada caso concreto, a possibilidade de dispensar os estagiários do cumprimento da jornada de estágio, sem prejuízo do recebimento da respectiva bolsa;

III – Aos secretários gerais e aos demais gestores de unidades do Tribunal, que estabeleçam os serviços que excepcionalmente continuarão funcionando, bem como a escala de servidores que trabalharão na sede do Tribunal, a fim de não paralisar as atividades da Corte;

IV – Suspensão da realização das sessões dos colegiados, exceto àquelas destinadas à apreciação e à deliberação das matérias de natureza administrativa interna e normativa, as quais ocorrerão na sala do Pleno;

V – Suspensão do acesso e do atendimento ao público em geral na sede do Tribunal, inclusive do serviço de protocolo pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis;

VI – Suspensão, a partir de 16 de março de 2020, dos prazos processuais pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis;

VII - Suspensão de viagens, de participação em eventos externos e de realização de eventos internos;

VIII – A avaliação pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira da necessidade e da viabilidade de repactuação de prazos para a execução de contratos, de readequação da mão de obra terceirizada e de reforço na vigilância patrimonial;

IX – A paralisação da movimentação dos processos físicos entre as unidades do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2020.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

***Republicada por incorreção na publicação anterior**

Este texto não substitui o publicado no DOEL-TCEES 18.3.2020